

06 JUL 2020

Livro _____ Fls _____

PROJETO DE LEI N° 41/2020.

CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00897
Rubrica *[Signature]* Fls 02

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS
DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO
MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ, EM
DECORRÊNCIA DO SURTO DE
CORONAVÍRUS – COVID-19.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ

A P R O V A :

Art. 1º - Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Piraí - RJ.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas.

Art. 2º - As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo três meses.

Art. 3º - Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4º - Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de 90 (noventa) dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da epidemia COVID-19 em nossa cidade, é urgente oferecer apoio aos servidores municipais para que possam ajudar seus familiares.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de julho de 2020.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
- Vereador -